

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1043 DE 22 DE MARÇO DE 1994.-  
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em CR\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta cruzeiros reais).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - CR\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis cruzeiros reais), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - CR\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta cruzeiros reais), correspondente a 1.0 U.T.. para BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados CR\$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois cruzeiros reais).

III - HORA LENTA OU PARADA - CR\$ 3.360,00 (Tres mil trezentos e sessenta cruzeiros reais), correspondente a 6.0 U.T.

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - CR\$ 155,00 (Cento e cinquenta cinco cruzeiros reais).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 1994 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 22 de Março de 1994 - 29o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WAGNER VICENTTI FERRARI  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

WAGNER VICENTTI FERRARI  
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.

mlm/